



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

29 / 06 / 2021
SMP/Alm

LEI Nº 1115 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO ESPECIAL

2.06.03.08.243.0016.2.0064-200 - 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	-----	R\$ 20.900,00
Total da Sub-Unidade 03			----- R\$ 20.900,00
Total da Unidade 06			----- R\$ 20.900,00
Total da Instituição 02			----- R\$ 20.900,00
Total Geral Acrescido			----- R\$ 20.900,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO devidamente apurado na forma do §1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei Municipal que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, as ações definidas nesta lei.

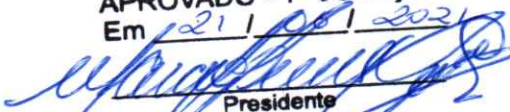
Art. 4º - Fica, ainda, Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores descritos nesta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 29 de junho de 2020.


JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 21 / 06 / 2021


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 28 / 06 / 2021


Presidente